



**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO CONVITE Nº 014/2020** para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando à sinalização horizontal de trânsito no município de Socorro e reforma e instalação de conjunto semafórico, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no anexo II - Termo de Referência do Edital.** Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Nicole Toledo, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 014/2020**, do corrente ano, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando à sinalização horizontal de trânsito no município de Socorro e reforma e instalação de conjunto semafórico, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no anexo II - Termo de Referência do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 01/06/2020, conforme páginas das caixas de mensagens enviadas pelo e-mail: [licitacao.socorro@gmail.com](mailto:licitacao.socorro@gmail.com), pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: 1) L.F. DA ROCHA FERRAGENS - ME ([braqsing@hotmail.com](mailto:braqsing@hotmail.com)); 2) FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS - ME ([pangeiasing@gmail.com](mailto:pangeiasing@gmail.com)); 3) ALTA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ([comercial@altavisual.com.br](mailto:comercial@altavisual.com.br)) e a 4) LEANDRO DE SOUSA PINTO MEI ([leencaconsultoria@gmail.com](mailto:leencaconsultoria@gmail.com)). As empresas convidadas encaminharam os protocolos confirmando o recebimento do Convite através de e-mail. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) L.F. DA ROCHA FERRAGENS - ME (protocolo nº 7378/2020), 2) FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS - ME (protocolo nº 7377/2020) e 3) LEANDRO DE SOUSA PINTO MEI (protocolo nº 7379/2020). Procedendo-se a abertura da sessão verificou-se não havia representante das licitantes presentes na sessão. Procedendo a abertura dos envelopes de número 01-habilitação, os quais foram devidamente conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão Municipal de Licitações, após análise de rotina em diligência entrou em contato, com a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Camanducaia, para verificar se a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal emitida em favor da empresa **FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS – ME** compreendia os Débitos Mobiliários e Imobiliários, e através do telefone (35) 3433-1323 fomos atendidos pela Sra. Aline Aparecida da Rosa Novaes, auxiliar administrativa da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Camanducaia, a qual nos confirmou que os dizeres constantes na Certidão são utilizados de praxe, pois, a Certidão abrange tanto os Débitos Mobiliários quanto os Débitos Imobiliários e confirmou ainda que a Certidão foi emitida para a empresa **FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS – ME** com o número de **CNPJ Nº: 23.905.871/0001-50** na data de 15/06/2020 com validade até dia 15/07/2020, e no caso da referida empresa trata-se de Certidão Mobiliária uma vez que não consta imóvel em nome da mesma. Após diligência e sanadas as dúvidas inerentes à documentação de habilitação a Comissão verificou que a documentação apresentada no envelope de nº 01 – habilitação pelas empresas estava em conformidade com as exigências constantes no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.2.5 (**A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**), constatou-se que todas as



empresas apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins de aplicação do disposto na Lei 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (CNPJ, Certidão Conjunta), [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) (CND Trabalhista); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) (CRF do FGTS); [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) e <https://www.tjmg.jus.br> (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial); [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) (Certidão Dívida Ativa Estadual), <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta optante pelo Simples), <https://www.braganca.sp.gov.br> (Certidão de Tributos Mobiliários) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <https://www.jucesponline.sp.gov.br/> (Certidão Simplificada da Junta); <http://www.portal.transparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

**1) L.F. DA ROCHA FERRAGENS - ME, CNPJ Nº: 24.172.170/0001-11**, situada a Rua Nicola Brochetta, nº 42, Bairro Jardim São Miguel, Cidade de Bragança Paulista – SP, CEP: 12.903-560, neste ato sem representante;

**2) FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº: 23.905.871/0001-50**, Rua São José, nº 36, Bairro Jardim Cachoeira, Cidade de Camanducaia – MG, CEP: 37.650-000, neste ato sem representante; e

**3) LEANDRO DE SOUSA PINTO MEI, CNPJ Nº: 35.312.212/0001-99**, Est. Mauro de Prospero, nº 1.100, bloco 3, apto 11, Bairro Residencial das Ilhas, Cidade: Bragança Paulista – SP, CEP: 12.913-045, neste ato representado sem representante.

A Comissão Municipal de Licitações comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações, e considerando que até a finalização da presente ata as licitantes não se manifestaram a Comissão declarou encerrada a presente sessão e comunicará as licitantes ausentes concedendo o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Aos dezesseis dias do mês de junho, transcorrido o prazo recursal sem apresentação de quaisquer recursos e/ou impugnações, a Comissão de Licitações agendou para o dia 17/06/2020, às 14h30min a Sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – proposta. Aos dezessete dias do mês de junho do corrente ano, às 14h30min, estando presente a Comissão de Licitação, foi dado prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina, a Comissão verificou que o item 03 da proposta da empresa **FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS - ME**, constava o quantitativo de 5000 m<sup>2</sup>, porém em análise ao Edital verificou que na Planilha Orçamentária e no Modelo de Proposta constou equivocadamente o quantitativo de 5000 m<sup>2</sup>, quando o correto seria de 5500 m<sup>2</sup> conforme termo de referência Anexo II do edital, desta forma a Comissão corrige de ofício, o quantitativo do item 03 da proposta da referida empresa, considerando o valor unitário apresentado na proposta e realizando o cálculo nos termos dos itens 7.3 e 7.4<sup>1</sup> do edital, que ressalta que a Comissão realiza a correção automaticamente quaisquer erros de

<sup>1</sup> 7.3 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

7.4 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.



soma/multiplicação. Quanto as demais propostas apresentadas pelas empresas verificou-se que estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de MEI ou ME, e estão em igualdade de condição quanto à aplicação do dispositivo legal referente ao empate ficto, respeitando a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

**1º) L.F. DA ROCHA FERRAGENS - ME pelo valor global de R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais);**

**2º) LEANDRO DE SOUSA PINTO MEI, pelo valor global de R\$ 175.500,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais); e**

**3º) FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS - ME pelo valor global de R\$ 192.925,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).**

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **L.F. DA ROCHA FERRAGENS - ME** pelo valor global de **R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)**, conforme acima descrito. A Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 17 de junho de 2020.

**Nicole Toledo**  
Presidente da Comissão

**Renata Herrera Zanon**  
Membro da Comissão

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo**  
Membro da Comissão